



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 153/2011 – São Paulo, segunda-feira, 15 de agosto de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 17/2011-PRES, DE 09 DE AGOSTO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 227, de 08 de março de 2010, do Ministério da Fazenda, que prevê a disponibilização, aos membros do Poder Judiciário, da consulta aos sistemas de registro das informações sobre débitos inscritos em dívida ativa da União, por meio do sistema e-CAC, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,

COMUNICA:

1. Os magistrados da Justiça Federal de Primeiro Grau interessados na utilização do sistema e-CAC deverão preencher o formulário de solicitação de acesso disponível no link: <http://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/governo/login.jsf> e encaminhar cópia digitalizada do formulário assinado à Secretaria Judiciária deste Tribunal (para os usuários da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul) ou ao Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ/SP (para os usuários da Seção Judiciária de São Paulo).
2. Para o preenchimento do formulário deverá ser informado o CNPJ do Tribunal: 59.949.362/0001-76.
3. Os magistrados poderão indicar dois servidores para a utilização do sistema, os quais deverão proceder conforme disposto no Item 1, devendo o formulário ser assinado pelo solicitante e pelo magistrado.
4. Após o cadastramento dos dados pelo órgão competente (Secretaria Judiciária ou NUAJ/SP), os solicitantes receberão, via e-mail institucional do usuário, uma senha inicial, que deverá ser alterada no primeiro acesso ao Sistema.
5. Eventuais dúvidas ou solicitações de informações poderão ser encaminhadas aos e-mails da SEJU (seju@trf3.jus.br) ou do NUAJ/SP (NUAJ@jfsp.jus.br).

ROBERTO HADDAD

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50549/03-UMED - NOEMI MARUYAMA, nos dias 09 e 10.08.2011;
- 50053/09-UMED - VERA LUCIA LEMOS RODRIGUES, no dia 10.08.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 10645/96-UMED - MARIA DO CARMO DE ALMEIDA, no dia 10.08.2011;
- 50397/01-UMED - ROSANGELA MARIA PEDROSO, nos dias 08 e 09.08.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

PORTARIA N.º 60/2011

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 463 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica enviada pela Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal, informando da impossibilidade da MM. Juíza Federal, Drª Paula Mantovani Avelino de realizar o Plantão Judicial Semanal, em virtude de Licença Médica;

RESOLVE:

I - ALTERAR em parte a Portaria n.º 38/2011 que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO VARA JUIZ(ÍZA) DE PLANTÃO

10/08/11 a 12/08/11 1ª Drª. Letícia Dea Banks Ferreira Lopes

II - O Plantão Semanal terá início às 19h00 da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra subsequente, e término às 09h00 da sexta-feira seguinte, salvo quando esta se der em dia não útil, ocasião em que o término do Plantão se dará às 19h00 do dia anterior.

III - Em caso de impossibilidade de o(a) Magistrado(a) realizar o plantão para o qual foi designado(a), caberá exclusivamente a ele(a) comunicar, por ofício ou mensagem eletrônica, a Coordenadoria Administrativa do Fórum, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá; ainda, havendo interesse em alterar o período já indicado, solicitar a alteração ou permuta da indicação com a concordância do(a) magistrado(a) indicado ou não na referida Escala de Plantão.

IV - No interesse da administração, o(a) Magistrado(a) designado(a) para atuar junto a este Fórum Criminal, mesmo que temporariamente, poderá ficar sujeito a indicação para cumprir o Plantão Judiciário em razão da sua designação, bem como assumir o período do Magistrado já indicado para o plantão que cessa seu ato neste Fórum.

São Paulo, 10 de agosto de 2011.

TORU YAMAMOTO
JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO
FÓRUM CRIMINAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE GUARULHOS

PORTARIA N. 33/2011 - JD - FÓRUM DE GUARULHOS